



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 010/2015

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato de apresentação profissional de show artístico, as partes de um lado como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrita no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elio Batista da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.416.018/0001-01, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 882, sala 203, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. JOSÉ CARLOS CASSUCCE**, portador do RG n.º 4.508.787-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 648.873.679-53, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento dos artistas **“BRUNO & BARRETO”**, no dia **28 de junho de 2015**, no horário de **22:00 horas**, na cidade de **Jataizinho-PR**, para cumprir um show com duração máxima de **02h:00m (duas horas)**, tendo como condições e local de apresentação: show aberto ao público em palco instalado na **Praça Frei Timóteo**, em evento denominado **33ª Festa Junina de Jataizinho**, cuja vigência contratual será até **10/07/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, valor este a ser pago no último dia útil antes da realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrá pôr conta do **MUNICÍPIO** a hospedagem para 21 (vinte e uma) pessoas, traslado local (02 veículos), alimentação (almoço e jantar), 04 (quatro) carregadores, som, luz, efeitos de luz e palco (conforme Rider Técnico).

CLÁUSULA QUARTA: O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: O **MUNICÍPIO** fornecerá no decorrer do evento, lanches, águas e refrigerantes aos artistas e equipe contratada.

CLÁUSULA SEXTA: A divulgação do evento será de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, através de mídia compatível com o evento, e com divulgação de cartazes, panfletos, rádio ou televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que se a **CONTRATADA** der motivo ao cancelamento do show, pagará multa contratual correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e se for o **MUNICÍPIO** quem der causa ao cancelamento do show, perderá a favor da empresa contratada 30% (trinta por cento) do valor pago a título de cachê correspondente a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ressalvando-se os casos de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer mudança que esteja fora do que foi pactuado neste instrumento obriga o **MUNICÍPIO** a comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** para que após análise, manifeste concordância com as modificações apresentadas, o que em sendo aceito, deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir toda e qualquer ação originada deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

Jataizinho, 12 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

José Carlos Cassucce
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG ou CPF:

Nome:
RG ou CPF:

ORIGINAL ASSINADO